PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Terça-feira, 06 de agosto de 2024 | Ano XIX | Edição 1918 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2
Secretaria Municipal de Saúde 8
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 9
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 30
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 63

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Ribeirão
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO

CHAMADA PÚBLICA

O Município de Amparo, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, vem por meio desta chamar os interessados em comercializar velas, flores e/ou outros itens congêneres nos dias 10 e 11 de Agosto de 2024– data especial no calendário brasileiro, popularmente denominada DIA DOS PAIS. Para tal escopo serão disponibilizados 08 (oito) espaços nas dimensões de 3,5 x 2,4m, demarcados no solo para instalação de barracas.

Os interessados deverão realizar as inscrições no protocolo do Agiliza – Departamento do Município de Amparo localizado à Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro**, a partir do dia 25 de julho de 2024 até o dia 06 de agosto de 2024,** portando os seguintes documentos: CNPJ/CPF; RG, Inscrição Municipal, Contrato Social ou Ato Constitutivo e Declaração manifestando interesse dos produtos a serem comercializados.

Serão disponibilizados apenas 01 (um) espaço para cada inscrito no MEI ,ME, E EPP Atendendo aos princípios da Isonomia e Transparência, caso tenhamos um número de interessados acima das vagas disponíveis, adotaremos os seguintes critérios: - Preferência para MEI – Micro Empreendedor Individual, ME e EPP; - Tempo de constituição da empresa, priorizando a mais antiga; - Caso ainda assim haja empate, faremos um sorteio entre os proponentes empatados.

A Secretaria se coloca à disposição para eventuais dúvidas através do telefone – 3817-9239.

Paulo Roberto Fernandes da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 248 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Exonera, a pedido, servidora lotada no emprego/cargo PAEB – PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, *a partir de 05 de agosto de 2024*, a servidora **ROSANGELA PAVANI,** matrícula funcional sob o nº 12891, do emprego público *PAEB – PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA.*

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos *a partir de 05 de agosto de 2024*, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 06 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 249 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Exonera, por aposentadoria, servidor lotado no emprego de ANALISTA DO EXECUTIVO - ESPECIALIDADE ENGENHARIA CIVIL

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 14 da Constituição

Federal;;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 05 de agosto de 2024, por aposentadoria, o servidor **ADRIANO ROQUE JEREMIAS,** matrícula funcional sob o nº 1842, do emprego público ANALISTA DO EXECUTIVO – ESPECIALIDADE ENGENHARIA CIVIL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos *a partir de 05 de agosto de 2024*, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 06 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 250 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Concede gratificação de função à servidora, nos termos da Lei 4.021/2019

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º *Conceder*, *a partir de 01 de agosto de 2024*, nos termos do Art. 41 da Lei Municipal nº 4.021/2019, à servidora **LENIZA ANTUNES GOTARDI**, matrícula 5965, pertencente do quadro permanente de pessoal, Gratificação de Função.

Art. 2º A porcentagem correspondente da gratificação de função será de **20% (vinte por cento)** a ser calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo com o art. 41 da Lei 4.021/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos *a partir de 01 de agosto de 2024*, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 06 de agosto de 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 251 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Cessar o exercício da função gratificada de Coordenadora Pedagógica nos termos da Lei 2913/2003

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Cessar**, *a partir de 01 de agosto de 2024*, o exercício da função gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA, atribuído à servidora **VANESSA FABIANA MECHI RIBEIRO**, matrícula 9355.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos *a partir de 01 de agosto de 2024*, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 06 de agosto de 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 252 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Conceder o exercício da função gratificada de Supervisora Pedagógica nos termos da Lei 2913/2003 e 3469/2009.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Conceder,** a partir de 02 de agosto de 2024, à servidora **VANESSA FABIANA MECHI RIBEIRO**, matrícula 9355, para exercer a função gratificada de SUPERVISORA PEDAGÓGICA.

Art. 2º - A porcentagem correspondente à Função Gratificada será de 30% (trinta por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 01 da Lei 3.469 de 28/10/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos *a partir de 02 de agosto de 2024*, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 06 de agosto de 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

Aos cinco dias de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS TIPO SILICONES E RESINAS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas **INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - 05.914.294/0001-80 e MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 49.419.122/0001-06** classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 077/2024.

INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**UNID.**	**VLR. UNIT.**	**TOTAL**
4	Silicone incolor 280gr	DRYKO	30	UN	R$ 14,90	R$ 447,00
6	Aplicador de silicone	EDA	10	UN	R$ 13,40	R$ 134,00
12	Massa de calafetar - cx com 350 gr	VEDAH	5	CX	R$ 8,60	R$ 43,00
						R$ 624,00
MASPEL COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**UNID.**	**VLR. UNIT.**	**TOTAL**
2	Cola branca para madeira 500gr	ALMAFLEX	15	UN	R$ 10,30	R$ 154,50
3	Aditivo impermeabilizante para argamassa, reboco e concreto balde 18lts (ref. vedaciti)	NOVAMASSA	10	BD	R$ 100,00	R$ 1.000,00
5	Espuma de poliuretano expansiva 500ml	SOUDAL	20	UN	R$ 18,00	R$ 360,00
7	Adesivo de contato - lata 730 gr. (ref. cascola)	BRASCOLA	10	UN	R$ 31,55	R$ 315,50
8	Selante pu 40 400 gr	CIBRAFLEX	50	UN	R$ 15,99	R$ 799,50

10	Resina sintética de alto desempenho para argamassas e chapiscos – balde 18l (ref. bianco)	DRYKO	10	UN	R$ 141,60	R$ 1.416,00
11	Veda calha 280 gr	BRASCOLA	50	UN	R$ 11,79	R$ 589,50
						R$ 4.635,00

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local de entrega: Conforme edital.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2023.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2023.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 13 – Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Adriana Cristina Mozzer Siqueira

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços Públicos

.....

MANIFESTAÇÃO SOBRE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO LICITAÇÃO

Processo: 1554/2024

Licitação: Concorrência Eletrônica de nº 006/2024

Interessado: Pilão Engenharia e Construções LTDA

Trata-se de pedido de esclarecimentos, proposto pela interessada Pilão Engenharia e Construções LTDA, no âmbito da Licitação Concorrência Eletrônica de nº 006/2024, cujo objeto refere-se Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada para execução e prestação de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações em próprios públicos municipais e em prédios locados e/ou conveniados, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses.

Nota-se que o pedido de esclarecimento foi incluído na respectiva Plataforma (BBMNET) em 05/08/2024, às 11h37 e, portanto, no limite do prazo estabelecido no parágrafo único do art. 164 da Lei Federal de nº 14.133/21 e na forma do disposto no Edital, em sua cláusula 15, item 15.1., ou seja, tempestivo e deve ser apreciado.

Anotado, passo a análise.

O interessado questiona eventual equívoco na planilha orçamentária no grupo do item 30 (mão de obra), aduzindo que os preços estão sem a previsão de BDI nas leis sociais. Ao final questiona se poderá considerar o valor do item 30 em R$7.337.934,36, no tal da planilha em R$23.753.093,99.

Procedimento submetido ao Departamento de Engenharia, retornou com a informação de que, por equívoco houve erro de cálculo no grupo do item 30 (mão de obra), especificamente leis sociais que não estavam com a inclusão do BDI, sendo:

"A Planilha Orçamentária possuía um erro de cálculo do BDI do grupo de item 30 - MÃO DE OBRA, conforme apresentado pela empresa, não estava incluso nos cálculos do BDI o item Leis Sociais"

De acordo com o Engenheiro responsável, o valor final da Planilha deve ser ajustada da seguinte forma:

TOTAL MÃO DE OBRA 2.108.647,20

LEIS SOCIAIS (176,36%) 3.718.810,20

VALOR DO BDI (25,92%) 1.510.476,96

TOTAL MÃO DE OBRA + BDI + LEIS SOCIAIS 7.337.934,36

TOTAL GERAL 23.753.094,00

Pois bem, com os ajustes propostos, é necessário verificar a pertinência de alteração (ou não) no Edital de licitação ou se, por exemplo, o tema se resolve no âmbito deste pedido de esclarecimentos.

Em análise ao Edital de Licitação a respeito das exigências de qualificação econômico-financeira, nota-se que não está sendo exigido o atendimento de índices financeiros (6.6., "a", 6.6.1. e "b") e, portanto, a correção do valor na planilha em nada afeta a isonomia na formulação das propostas.

No que se refere as exigências de qualificação técnica-operacional (6.7., "a", de 1 a 18, "a.1", "b", "c" e "d"), verifica-se que as exigências contidas no Edital e este respeito, têm relação apenas com a demonstração operacional, não se relacionando com planilha orçamentária, assim, também não afeta a isonomia na formulação das propostas.

Finalmente e, de igual forma aos itens anteriores, as exigências de qualificação técnica profissional (6.8., "a", itens de 1 a 18, "b", "b.1.", "b.2.", "b.3", "c" e "d"), em nada se relaciona com a planilha orçamentária, não comprometendo a isonomia na formulação das propostas

Estas considerações são importantes, já que por força do expresso disposto no § 1º do art. 55 da Lei Federal de nº 14.133/21, alterações ou modificações no Edital de licitação

implica em nova divulgação, ***exceto*** para os casos em que tais alterações não comprometer a formulação de propostas, vejamos:

"Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: (...) § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, ***exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas****."* (grifamos).

Sobre o assunto, Marçal Justem Filho ensina que:

"Alterações de natureza secundária e irrelevantes para formulação de propostas não acarretam a necessidade de reinício do curso dos prazos*."* Mais adiante, afirma ainda o autor: "*Mas especificamente, a alteração de determinadas regras é irrelevante em termos práticos para o licitante,* ***eis que a nova disciplina pode ser atendida sem maior dificuldade"*** (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Edição. Revista dos Tribunais, 2023. pg. 702) (Grifamos).

Além disso, importa destacar que nenhuma regra editalícia está sendo alterada, bem como nenhum item de serviço está sendo acrescido ou suprimido, seja em relação a quantidade ou mesmo qualidade, o que importa afirmar que os ajustes propostos podem ser considerados irrelevantes do ponto de vista de formulação de propostas.

Pelo exposto, fica esclarecido ao interessado Pilão Engenharia e Construções LTDA, assim, como todos os demais interessados, que deverá ser considerado no item Leis Sociais do grupo de item 30 (mão de obra) a inclusão do cálculo de BDI, passando a parte final do Planilha:

TOTAL MÃO DE OBRA 2.108.647,20
LEIS SOCIAIS (176,36%) 3.718.810,20
VALOR DO BDI (25,92%) 1.510.476,96
TOTAL MÃO DE OBRA + BDI + LEIS SOCIAIS 7.337.934,36
TOTAL GERAL 23.753.094,00

Considerando que a correção **não** implica em alteração do Edital de Licitação; **não** afeta na qualificação econômico-financeira; **não** afeta na qualificação técnica-operacional; **não** afeta na qualificação técnica-profissional; **não** acrescenta ou altera itens de materiais e serviços da Planilha Orçamentária; **não** interfere em cronograma de execução; **não** afeta a isonomia na formulação de propostas; e considerando ainda os princípios da eficiência, interesse público e razoabilidade, ficam mantidas a data e horários para abertura da sessão pública, ou seja, **08/08/2024 às 09h00min.**

Visando garantir tratamento isonômico a todos os participantes, fica deliberado também que aqueles interessados que eventualmente já tenham incluído suas propostas na Plataforma sem o cálculo do BDI no item Leis Sociais do grupo de item 30 (mão de obra), deverão fazer os ajustes até antes da abertura da fase de lances.

Para garantir amplo conhecimento e, em atenção aos princípios da publicidade e transparência, a presente manifestação além de ser incluída na Plataforma e sítio eletrônico, deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município.

Amparo, 06 de agosto de 2024.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA: 01059/2024 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 065/2024. – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de material de papelaria e expediente para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **PARECER DO PREGOEIRO:** Senhores participantes, tendo em vista que após revisão dos trabalhos, notou-se que a oferta da empresa **Jotace Comércio De Produtos E Serviços Escolares LTDA,** CNPJ nº **09.474.168/0001-03,** para **o item 06 – Borracha,** é inexequível, convoco a empresa classificada em segundo lugar para verificar a viabilidade de assumir o item em licitação, de forma a revogar a decisão exarada. Sendo assim, convoco a empresa **Necessaire LTDA**, CNPJ nº **51.601.240/0001-82**, bem como as demais classificadas neste item para acompanharem a reabertura do certame, no dia 07 de agosto de 2024, às 14h30, na mesma plataforma on-line.

Publique-se.

Amparo, 06 de agosto de 2024.

Julio César
Pregoeiro

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de tiras para teste de glicemia capilar e lancetas descartáveis pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 016/2024: Permanecem inalterados os valores homologados em 22/03/2024.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de pneus para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Amparo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 027/2024: Permanecem inalterados os valores homologados em 29/04/2024.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de carnes bovinas, suínas, aves e peixes para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino e entidades atendidas pelo Departamento de Alimentação Escolar, observados os

detalhamentos técnicos, operacionais e especificações, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 020/2024: Permanecem inalterados os valores homologados em 09/04/2024.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de leite de caixinha para suprir a demanda do cardápio dos alunos atendidos pelo Departamento de Alimentação Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 019/2024: Permanecem inalterados os valores homologados em 09/04/2024.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiros Civis, para os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Amparo pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 018/2024: Permanecem inalterados os valores homologados em 04/04/2024.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de hortifrutigranjeiros destinados ao cardápio dos alunos da Rede Municipal de Ensino e entidades atendidos pelo Departamento de Alimentação Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 017/2024: Permanecem inalterados os valores homologados em 27/03/2024.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais paradidáticos para atividades escolares de educação em saúde, que atendam os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em conformidade com a legislação vigente e a BNCC, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 015/2024: Permanecem inalterados os valores homologados em 27/03/2024.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios industrializados para fornecimento de alimentação aos usuários que frequentam o CAPS II E CAPS A/D pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 014/2024: Permanecem inalterados os valores homologados em 27/03/2024.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de insumos e ração animal pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 023/2024: Permanecem inalterados os valores homologados em 22/04/2024.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de escovas dentais para uso em escolas e creches do município e consultórios odontológicos da Rede Básica de Saúde pelo período de doze meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 001/2024: Permanecem inalterados os valores homologados em 09/01/2024.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de baterias para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Amparo pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 081/2023: Permanecem inalterados os valores homologados em 04/10/2023.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de fraldas geriátricas para atender os pacientes acompanhados pela Rede Básica de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 002/2024: Permanecem inalterados os valores homologados em 16/01/2024.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de fórmulas nutricionais

para atender processos administrativos e/ou mandados judiciais do Município de Amparo, SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 003/2024: Permanecem inalterados os valores homologados em 15/01/2024.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de medicamentos veterinários pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 005/2024: Permanecem inalterados os valores homologados em 18/01/2024.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais odontológicos (com amostra) pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 006/2024: Permanecem inalterados os valores homologados em 02/02/2024.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de material de ostomia e urostomia usados em pacientes acompanhados pela Rede Básica de Saúde do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 007/2024: Permanecem inalterados os valores homologados em 02/02/2024.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais de enfermagem (com amostra) pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 022/2024: Permanecem inalterados os valores homologados em 18/04/2024.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de baterias para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Amparo pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 075/2023: Permanecem inalterados os valores homologados em 28/09/2023.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de banheiros químicos para atender aos eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 008/2024: Permanecem inalterados os valores homologados em 06/02/2024.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura da Coleção “Educação para o Trânsito” para o desenvolvimento de trabalho educativo e pedagógico voltado aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 082/2023: Permanecem inalterados os valores homologados em 05/10/2023.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de asfalto ensacado para uso na manutenção e reparos das vias públicas asfaltadas em todo o território do município de Amparo, por um período de seis meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 083/2023: Permanecem inalterados os valores homologados em 10/10/2023.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de materiais tipo pregos e arames para atender a demanda da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 084/2023: Permanecem inalterados os valores homologados em 10/10/2023.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais de construção civil para uso das equipes de manutenção da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 085/2023: Permanecem inalterados os valores homologados em 16/10/2023.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de kit evento para os acontecimentos previstos no calendário oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 101/2023: Permanecem inalterados os valores homologados em 30/11/2023.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços eventual para aquisição de equipamentos de proteção e segurança para servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 103/2023: Permanecem inalterados os valores homologados em 11/12/2023.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de equipamentos eletroeletrônicos para estruturação da rede socioassistencial, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 105/2023: Permanecem inalterados os valores homologados em 26/12/2023.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de curativos especiais de alta tecnologia e correlatos pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 013/2024: Permanecem inalterados os valores homologados em 26/03/2024.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de medicamentos destinados a atender os mandados judiciais pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 099/2023: Permanecem inalterados os valores homologados em 30/11/2023.

.....

ADITAMENTO Nº 002

Autorizado no

Processo Licitatório 8174/2023

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 212/2023 – CARTA CONVITE Nº 012/2023, CELEBRADO AOS 21/08/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA CLV CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS, INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO E ANÁLISE DE CRÍTICAS, COM FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM REAJUSTE CONTRATUAL PELO ÍNDICE DO INPC DO IBGE.

CONTRATADA: CLV CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA

CNPJ N°: 21.618.089/0001-24

CONTRATO: N° 212/2023

ADITIVO 02

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, com início em 21/08/24 e final em 20/08/2025.

VALOR: R$ 89.285,76 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Amparo,05 de agosto de 2024.

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 116/2024

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 089/2024 – PROCESSO DE COMPRA Nº 116/2024, CELEBRADO AOS 11/03/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E A EMPRESA JOSEANE JUSTI, ESPECIALIZADA EM TRABALHOS DE ARQUIVÍSTICA E PESQUISA HISTÓRICA PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO CENTRO DE MEMÓRIA DE AMPARO, COM FIM DE REALIZAR O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CORRESPONDENTE A R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

CONTRATADA: JOSEANE JUSTI

CNPJ Nº: 44.345.507/0001-52

ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº: 089/2024

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024

VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Amparo,05 de agosto de 2024.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 3162-9/2021 BIOTTO & CARDOSO LTDA ME

DEFERIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 2363/2023 UNIMED AMPARO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - FILIAL

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicença.consulta.logic

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os **Serviços de Saúde** tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 06 de Agosto 2024

TERESA CRISTINA LUGLI

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

EDITAL

Comunicamos o deferimento da solicitação de suspensão de inscrição municipal para o exercício de 2024, do contribuinte abaixo:

Nº PROTOCOLO	CNPJ CONTRIBUINTE
1165/2024	08.837.467/0001-00

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

.....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
SMFO

DECRETO Nº 6930/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA A LEI Nº 4.378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2024, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o inciso I do artigo 10º, contido na Lei municipal nº 4.378, de 14 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 2.075.411,25** (Dois milhões, setenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e vinte e cinco centavos), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das dotações, nos termos do § 1º, inciso III art. 43, da Lei no. 4320/1964, no valor **R$ 2.075.411,25** (Dois milhões, setenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e vinte e cinco centavos), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração
Publicado na Secretaria Administração, em 01 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:6930/2024 - Data Lei:01/07/2024

Valor (R$): 2.075.411,25 (dois milhões, setenta e cinco mil e quatrocentos e onze reais e vinte e cinco centavos.)

LOA: Ano: 2024 / Nº: 4378 - 14/12/2023

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)							
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
411	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.15.02.15.452.1500.4104.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	678	1	21.000,00
419	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	341	2	257,24
421	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.02.01.04.122.0200.4001.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	25	1	1.500,00
422	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	341	2	108,69
424	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.03.12.122.1000.4002.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	441	1	76.134,03
424	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.361.1003.4049.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	397	1	400,00
424	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.03.12.122.1000.4002.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	441	1	175.099,77
424	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.03.12.122.1000.4002.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	441	1	85.626,31
426	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	341	2	683,04
429	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.3003.4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	356	2	108,69
429	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.07.02.08.241.0702.4039.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	239	1	2.750,00
430	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.02.01.04.122.0200.4005.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32	1	3.500,00
431	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	341	2	1,00
439	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.99.01.28.846.0500.0001.3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	791	1	1.000,00
440	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.15.02.18.541.1500.4002.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	681	1	1.000,00
440	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	338	1	1.595,00
451	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.14.02.06.181.1400.4081.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	635	92	38.477,48

CRÉDITO(S)							
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
458	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.361.1003.4049.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	399	1	70,00
460	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.361.1003.4049.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	396	1	200.000,00
460	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1001.4049.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	414	1	100.000,00
460	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1002.4049.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	427	1	150.000,00
463	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.16.02.13.695.1600.4094.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	737	1	51.840,00
463	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.16.02.13.695.1600.4094.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	740	1	205.160,00
464	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	334	1	24.000,00
473	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1001.4049.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	411	1	50.000,00
474	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.03.12.306.1001.4050.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	445	1	100.000,00
474	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.03.12.306.1003.4052.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	449	1	60.000,00
474	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.03.12.306.1002.4051.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	447	1	50.000,00
476	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.361.1003.4049.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	399	1	9.100,00
478	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.03.12.306.1003.4052.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	449	1	193.386,21
478	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.03.12.306.1001.4050.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	445	1	206.613,79
482	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.03.12.306.1003.4052.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	449	1	266.000,00
						TOTAL	2.075.411,25

ANULAÇÃO(ÕES)							
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
411	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.15.02.18.541.1500.4088.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	691	1	21.000,00
419	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.3003.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	355	2	257,24
421	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.02.03.04.122.0202.4008.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	62	1	1.500,00
422	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.3003.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	355	2	108,69
424	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.361.1003.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	389	1	336.860,11
424	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.03.12.122.1000.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	437	1	400,00
426	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.3003.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	355	2	683,04
429	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.3003.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	355	2	108,69
429	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.07.02.08.241.0702.4039.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	235	1	2.750,00
430	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.02.02.04.122.0201.4007.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	46	1	3.500,00
431	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.3003.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	355	2	1,00
439	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.3003.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	355	1	1.000,00
440	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.15.02.18.541.1500.4090.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	697	1	1.000,00

ANULAÇÃO(ÕES)							
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
440	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.4002.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	360	1	1.595,00
451	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.14.02.06.181.1400.4081.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	637	92	38.477,48
458	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.361.1003.4049.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	393	1	70,00
460	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1001.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	406	1	450.000,00
463	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.02.03.04.122.0202.4008.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64	1	60.000,00
463	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.02.03.04.122.0202.4008.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	67	1	50.000,00
463	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.02.03.04.122.0202.4008.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	62	1	40.000,00
463	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.02.02.04.122.0201.4007.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	52	1	79.000,00
463	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.02.03.04.122.0202.4008.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68	1	10.000,00
463	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.02.02.04.122.0201.4007.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53	1	18.000,00
464	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.4002.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	360	1	24.000,00
473	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1001.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	407	1	50.000,00
474	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.03.12.122.1000.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	437	1	110.000,00
474	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.03.12.122.1000.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	436	1	100.000,00
476	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.361.1003.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	389	1	9.100,00
478	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.12.01.04.452.1200.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	487	1	400.000,00
482	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.01.27.812.1100.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460	1	100.000,00
482	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.04.01.04.122.0400.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	116	1	166.000,00
						TOTAL	2.075.411,25

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
SMFO

DECRETO Nº 6931/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA A LEI Nº 4.378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2024, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o inciso I do artigo 11º, contido na Lei municipal nº 4.378, de 14 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 308.661,42** (Trezentos e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das dotações, nos termos do § 1º, inciso III art. 43, da Lei no. 4320/1964, no valor de **R$ 308.661,42** (Trezentos e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria Administração, em 01 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:6931/2024 - Data Lei:01/07/2024

Valor (R$): 308.661,42 (trezentos e oito mil e seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos.)

LOA: Ano: 2024 / Nº: 4378 - 14/12/2023

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)

Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
410	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.12.04.15.452.1200.4063.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	513	1	72.901,42
413	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.14.01.06.122.1400.4001.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	613	1	805,00
435	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	576	1	15.000,00
436	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.14.02.06.181.1400.4081.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	636	1	1.102,00
438	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.14.02.06.181.1400.4081.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	636	1	853,00
444	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.13.04.10.301.1301.4069.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	563	8	209.000,00
448	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.13.04.10.301.1301.4001.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550	5	9.000,00
						TOTAL	**308.661,42**

ANULAÇÃO(ÕES)

Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
410	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.12.04.15.452.1200.4063.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	511	1	72.901,42
413	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.14.01.06.122.1400.4001.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	612	1	805,00
435	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	573	1	15.000,00
436	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.14.02.06.181.1400.4081.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	635	1	1.102,00
438	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.14.02.06.181.1400.4081.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	635	1	853,00
444	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.13.04.10.301.1301.4069.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	564	8	209.000,00

ANULAÇÃO(ÕES)							
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
448	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.13.04.10.301.1301.4001.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	549	5	9.000,00
						TOTAL	**308.661,42**

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
SMFO

DECRETO Nº 6932/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2024, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o inciso VI do artigo 11º, contidos na Lei municipal nº 4.378, de 14 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 438.838,39** (Quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Os recursos necessários a abertura do crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 438.838,39** (Quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto, são decorrentes ao excesso de arrecadação, nas fontes de recursos de transferências e convênios estaduais vinculados e de recursos próprios, apurados até a presente data, para o exercício de 2.024, conforme § 3º art. 43, da Lei no. 4320/1964).

"§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício."

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração
Publicado na Secretaria Administração, em 01 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:6932/2024 - Data Lei:01/07/2024

Valor (R$): 438.838,39 (quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos.)

LOA: Ano: 2024 / Nº: 4378 - 14/12/2023

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)							
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
416	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.07.01.08.122.0700.4003.4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	210	5	2,46
417	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.05.08.244.0204.4010.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86	2	2.235,60
417	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.05.08.244.0204.4010.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	82	2	1.518,84
428	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.02.23.695.1600.4093.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	749	1	77.777,77
432	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.07.02.08.242.0702.4040.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	244	5	34.800,00
433	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	571	2	242.731,93
437	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.02.23.695.1600.4093.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	749	1	10.348,91
437	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.02.13.392.1600.4092.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	726	3	24.000,00
452	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.02.06.181.1400.4081.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	635	2	5.352,00
455	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.03.15.451.1500.3004.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	357	5	21.144,88
466	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.08.04.20.608.1500.4091.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	327	2	18.926,00
						TOTAL	438.838,39

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
SMFO

DECRETO Nº 6933/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2024, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o inciso V do artigo 11º, contido na Lei municipal nº 4.378, de 14 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 3.860.115,14** (Três milhões, oitocentos e sessenta mil, cento e quinze reais e quatorze centavos), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do § 1º, inciso I, art. 43 da Lei 4.320/1964, sendo os recursos decorrentes do superávit financeiro nas fontes vinculadas e valores presentes no extrato anexo a este decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria de Administração, em 01 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:6933/2024 - Data Lei:01/07/2024

Valor (R$): 3.860.115,14 (três milhões, oitocentos e sessenta mil e cento e quinze reais e quatorze centavos.)

LOA: Ano: 2024 / Nº: 4378 - 14/12/2023

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)							
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
412	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.15.02.15.452.1500.4104.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	676	91	4.000,00
414	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.01.27.122.1100.4001.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	459	91	10.000,00
415	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.07.01.08.122.0700.4003.4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	210	95	42,11
418	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.02.13.695.1600.4094.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	740	91	1.000.000,00
420	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.01.15.122.1500.4003.4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	341	92	3.162,10
427	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.01.15.122.1500.4003.4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	341	92	1.681,25
434	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.02.27.812.1101.4057.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	469	91	5.210,00
434	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.02.27.812.1101.4057.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	470	91	2.235,00
441	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.06.15.452.1402.4085.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	649	91	72.040,00
441	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.06.15.452.1402.4085.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	651	91	1.026.832,40
442	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.05.06.182.1401.4004.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	642	91	12.500,00
442	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.02.06.181.1400.4081.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	635	91	10.000,00
442	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.05.06.182.1401.4004.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	644	91	12.500,00
442	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.05.06.182.1401.4004.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	642	91	30.000,00
442	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.02.06.181.1400.4081.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	633	91	10.000,00
442	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.02.06.181.1400.4081.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	633	91	6.000,00
443	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.02.27.812.1101.4055.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	466	91	5.604,00

CRÉDITO(S)							
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
446	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.06.15.452.1402.4085.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	651	91	400.000,00
447	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.01.27.122.1100.4001.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	459	91	5.000,00
453	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.02.06.181.1400.4081.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	635	92	4.220,71
454	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.03.15.451.1500.3004.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	357	95	15.054,17
456	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.02.27.812.1101.4055.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	467	91	12.500,00
457	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.02.13.695.1600.4094.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	740	91	615.000,00
461	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.07.02.08.244.0701.4102.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270	95	202.000,00
461	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.07.02.08.244.0702.4037.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	281	95	102.000,00
461	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.07.02.08.241.0702.4039.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	239	95	90.341,52
461	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.07.02.08.244.0702.4037.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	273	95	15.000,00
468	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.02.13.695.1600.4094.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	740	91	108.000,00
479	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.03.12.306.1002.4051.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	447	95	74.679,88
488	01/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.07.02.08.244.0701.4102.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	266	95	4.512,00
						TOTAL	3.860.115,14

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
SMFO

DECRETO Nº 6937/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2024, para reforço das dotações orçamentárias consignadas dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", conforme autoriza o inciso II do artigo 11º, contido da Lei municipal nº 4.378, de 14 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 316.000,00** (Trezentos e dezesseis mil reais), na forma discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, valor de **R$ 316.000,00** (Trezentos e dezesseis mil reais), na forma discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria Administração, em 11 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:6937/2024 - Data Lei:11/07/2024

Valor (R$): 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais.)

LOA: Ano: 2024 / Nº: 4378 - 14/12/2023

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)							
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
445	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.04.01.04.122.0400.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	117	1	50.000,00
445	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.01.10.122.1300.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	525	1	5.000,00
481	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.05.10.302.1302.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	568	5	15.000,00
481	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.01.13.122.1600.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	710	1	20.000,00
481	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.01.10.122.1300.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	523	1	100.000,00
481	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.01.10.122.1300.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	525	1	50.000,00
481	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.08.01.11.334.0800.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	309	1	10.000,00
481	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.02.04.122.0201.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	42	1	5.000,00
481	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.01.12.122.1000.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	371	1	5.000,00
481	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.03.04.122.0202.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57	1	10.000,00
481	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.01.12.122.1000.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	369	1	20.000,00
481	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.04.04.124.0203.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	73	1	1.000,00
481	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.06.04.122.0800.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	92	1	5.000,00
483	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1002.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	422	2	10.000,00
483	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.361.1003.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	391	2	10.000,00
						TOTAL	316.000,00

Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANULAÇÃO(ÕES)							
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
445	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.04.10.301.1301.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	547	1	5.000,00
445	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.04.01.04.122.0400.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115	1	50.000,00
481	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.04.10.301.1301.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	548	5	15.000,00
481	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.05.10.302.1302.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	566	1	150.000,00
481	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.01.13.122.1600.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	708	1	20.000,00
481	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.08.01.11.334.0800.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	308	1	10.000,00
481	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.01.04.122.0200.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22	1	21.000,00
481	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.361.1003.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	389	1	25.000,00
481	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.04.10.301.1301.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	548	5	15.000,00
481	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.05.10.302.1302.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	566	1	150.000,00
481	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.05.10.302.1302.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	566	1	150.000,00
483	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1001.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	407	2	20.000,00
						TOTAL	631.000,00

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
SMFO

DECRETO Nº 6938/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA A LEI Nº 4.378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2024, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o inciso I do artigo 10º, contido na Lei municipal nº 4.378, de 14 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 693.509,53** (Seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das dotações, nos termos do § 1º, inciso III art. 43, da Lei no. 4320/1964, no valor de **R$ 693.509,53** (Seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração
Publicado na Secretaria Administração, em 11 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:6938/2024 - Data Lei:11/07/2024

Valor (R$): 693.509,53 (seiscentos e noventa e três mil e quinhentos e nove reais e cinquenta e três centavos.)

LOA: Ano: 2024 / Nº: 4378 - 14/12/2023

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)

Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
459	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.12.03.15.452.1200.3003.4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	493	5	15.887,65
462	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.14.06.15.452.1402.4085.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	651	1	70.000,00
465	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.15.03.18.541.1500.4087.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	707	1	6.000,00
469	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.02.01.04.122.0200.4005.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32	1	80.612,00
470	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.99.01.28.843.0500.0002.4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	790	1	358.141,51
471	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.15.02.18.541.1500.4088.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	691	1	43.280,00
475	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.04.02.04.126.0401.4013.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	878	91	37.370,05
477	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.3004.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	357	1	37.968,32
480	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.15.03.18.541.1500.4087.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	704	1	3.000,00
484	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.02.13.695.1600.4094.3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	736	91	1.900,00
487	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.03.01.04.122.0300.4001.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	105	1	3.000,00
489	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.03.04.122.0202.4008.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64	1	35.300,00
499	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.06.01.03.091.0600.4003.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	187	1	1.050,00
						TOTAL	**693.509,53**

ANULAÇÃO(ÕES)

Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)

ANULAÇÃO(ÕES)							
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
459	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.16.02.13.695.1600.4094.3.3.90.45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	742	5	15.887,65
462	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.14.06.15.452.1402.4085.3.3.20.41 - CONTRIBUIÇÕES	648	1	70.000,00
465	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.15.03.18.541.1500.4087.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	701	1	6.000,00
469	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.02.03.04.122.0202.4008.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	62	1	5.000,00
469	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.02.05.08.244.0204.4010.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86	1	50.612,00
469	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.02.02.04.122.0201.4007.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	46	1	15.000,00
469	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.02.02.04.122.0201.4007.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49	1	10.000,00
470	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.99.01.28.843.0500.0002.3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	786	1	358.141,51
471	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.15.02.18.541.1500.4088.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	687	1	43.280,00
475	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.3004.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	357	91	36.199,05
475	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.04.01.04.122.0400.4018.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	131	91	1.171,00
477	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.04.04.04.122.0400.4015.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	134	1	37.968,32
480	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.15.02.18.541.1500.4002.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	683	1	3.000,00
484	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.08.04.121.0203.4022.3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	860	91	913,60
484	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.12.01.04.122.1200.4003.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	480	91	986,40
487	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.03.03.04.131.0301.4011.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	866	1	3.000,00
489	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.02.04.122.0201.4007.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49	1	25.300,00
489	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.03.04.122.0202.4001.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	60	1	9.000,00
489	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.03.04.122.0202.4008.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	62	1	1.000,00
499	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.06.01.03.091.0600.4001.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	184	1	1.050,00
						TOTAL	693.509,53

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
SMFO

DECRETO Nº 6939/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA A LEI Nº 4.378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2024, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o inciso I do artigo 11º, contido na Lei municipal nº 4.378, de 14 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 25.790,00** (Vinte e cinco mil, setecentos e noventa reais), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das dotações, nos termos do § 1º, inciso III art. 43, da Lei no. 4320/1964, no valor **R$ 25.790,00** (Vinte e cinco mil, setecentos e noventa reais), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria Administração, em 11 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:6939/2024 - Data Lei:11/07/2024

Valor (R$): 25.790,00 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa reais.)

LOA: Ano: 2024 / Nº: 4378 - 14/12/2023

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)

Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
450	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.11.02.27.812.1101.4055.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	466	91	7.000,00
472	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.15.02.18.541.1500.4002.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	681	1	790,00
486	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.02.05.08.244.0204.4010.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85	1	18.000,00
						TOTAL	**25.790,00**

ANULAÇÃO(ÕES)

Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
450	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.11.02.27.812.1101.4055.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	467	91	7.000,00
472	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.15.02.18.541.1500.4002.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	683	1	790,00
486	11/07/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.02.05.08.244.0204.4010.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86	1	18.000,00
						TOTAL	**25.790,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Política Nacional Aldir Blanc – PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

A PNAB foi nomeada em homenagem ao escritor e compositor Aldir Blanc, que morreu em maio de 2020, vítima da Covid-19. Aldir foi um dos mais importantes compositores da música brasileira e sua obra é considerada um patrimônio cultural do país.

Por meio dessa política, será possível investir regularmente em projetos e programas, não só de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo. Os entes federativos irão implementar ações públicas em editais e chamamentos abertos para os(as) trabalhadores(as) da área da cultura. Assim como poderão executar os recursos nas políticas culturais locais de maneira direta.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados exclusivamente pelos agentes culturais do Município de Amparo (SP).

Desse modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT), denominada neste como Secretaria, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo apoiar financeiramente projetos culturais que promovam a difusão, produção, fruição e circulação de bens e serviços culturais no município de Amparo (SP), em consonância com os princípios da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), com ênfase no fomento à diversidade cultural, à democratização do acesso à cultura e à valorização da cultura local.

MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

2. VALORES

2.1 O valor total para este edital é de R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), que serão divididos em 2 (duas) categorias, sendo a primeira no valor de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) e a segunda referente ao mínimo de 20% destinados ao atendimento das áreas periféricas (urbanas e rurais), de acordo com o item II do Art. 7º da Lei 14.399/2022 no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

2.2 Ao todo serão distribuídos:

CATEGORIA 1

- 2 prêmios de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- 3 prêmios de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- 5 prêmios de R$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 1 prêmio de R$ 7.000,00 (sete mil reais)

CATEGORIA 2 (áreas periféricas – urbanas e rurais)

- 1 prêmio de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- 1 prêmio de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- 2 prêmios de R$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 1 prêmio de R$ 7.000,00 (sete mil reais)

2.3 A despesa correrá à conta de dotação orçamentária aprovada pela Câmara Municipal, específica para a PNAB.

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO

São elegíveis para inscrição nesta Chamada Pública projetos culturais que se enquadrem em uma das seguintes áreas de atuação:

- **Artes cênicas:** teatro, dança, circo, performance, ópera, bonecos, etc.;
- **Música:** concertos, recitais, festivais, oficinas, produção fonográfica, etc.;
- **Literatura:** lançamentos de livros, leituras dramatizadas, oficinas literárias, etc.;
- **Artes visuais:** pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, etc.;
- **Audiovisual:** produção de filmes, curtas-metragens, documentários, séries, etc.;
- **Patrimônio cultural:** pesquisa, registro, difusão e valorização do patrimônio cultural material e imaterial;
- **Cultura popular:** manifestações populares tradicionais, folclore, música popular, artesanato, etc.;
- **Capoeira:** oficinas, rodas de capoeira, apresentações, etc.;
- **Promoção da Diversidade Cultural:** ações que valorizem a diversidade cultural e a inclusão social, com foco na população negra, indígena, LGBTQIA+, pessoas com deficiência, etc.;

MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

- **Formação e Capacitação em Cultura:** oficinas, cursos, seminários, palestras, etc., voltados para a formação e capacitação de profissionais da cultura;
- **Cultura Digital:** produção de conteúdo digital, desenvolvimento de plataformas online, realização de eventos virtuais, etc.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Qualquer agente cultural residente e domiciliado no município de Amparo (SP).

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno, médio e grande porte).

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo V**.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas audiências públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

5.5 Menores de 18 anos.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais nas duas categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% para pessoas indígenas; e

c) 5% para PCD

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e PCD concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e PCD optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja inscritos nas categorias de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VI**.

6.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1 Do dia **05 de Agosto** a **06 de Setembro** de 2024.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 Por meio do link: https://bit.ly/46rHIi7

8.2 O proponente deve anexar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição conforme **Anexo I;**

b) Modelo de projeto conforme **Anexo VIII;**

c) Currículo do proponente;

d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

e) Todos os documentos relacionados no item 12.2 para PESSOA FÍSICA e no item 12.4 para PESSOA JURÍDICA, que deverão estar organizados em um único arquivo, até 10MB. Sugestão: utilize o site www.ilovepdf.com para unificar seus documentos.

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 Cada proponente poderá concorrer neste edital com até 2 (dois) projetos, sendo:

- **1 projeto na Categoria 1**
- **1 projeto na Categoria 2, porém, será contemplado uma única vez**.

8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até **30 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, com autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8 Caso o candidato seja Pessoa com Deficiência (auditiva, física, intelectual, múltipla ou visual), a inscrição poderá ser realizada por meio de vídeo, ou o meio acessível dependendo da deficiência, contendo relato da trajetória do proponente, o(s) projeto(s) que pretende realizar, profissionais que atuarão e valores do(s) projeto(s). O vídeo deve ser enviado no período de inscrição para o e-mail cultura@amparo.sp.gov.br

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Caso o local escolhido para execução do projeto já possua equipamentos de acessibilidade como rampas de acesso, espaço para cadeirantes, banheiro adaptado, piso tátil, orientações em braile, entre outros, o proponente deverá indicá-los no ato da inscrição para justificar o cumprimento do item 9.1.

9.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados por meio das seguintes iniciativas:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pelos pareceristas; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 12.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3 A análise dos projetos será realizada por uma equipe de 3 (três) pareceristas que serão contratados para esta finalidade.

11.4 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo II**, assim como o detalhamento sobre os critérios de desempate relacionados às ações afirmativas.

11.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

11.6 Os recursos de que tratam o item 11.5 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Deve ser enviado para o e-mail cultura@amparo.sp.gov.br, com o assunto: RECURSO EDITAL PNAB, indicando no corpo do e-mail o NOME DA CATEGORIA + NOME DO PROJETO.

11.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site do município www.amparo.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

12.2 **PESSOA FÍSICA**

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos respectivos órgãos Estadual e Municipal;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

12.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

12.4 **PESSOA JURÍDICA**

I - cartão CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - contrato social nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, estatuto nos casos de organizações da sociedade civil ou CCMEI no caso de Micro Empreendedor Individual;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos respectivos órgãos Estadual e Municipal.

V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

12.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1 Finalizada a fase de avaliação, o agente cultural contemplado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo III** deste Edital, de forma presencial.

13.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável por este edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas, se for o caso, em até 30 (trinta dias).

13.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 (cinco) dias úteis após o contato da Prefeitura Municipal de Amparo sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

14. CRONOGRAMA

AÇÕES	PRAZOS
Inscrições	05/08/2024 a 06/09/2024
Lista de inscritos	Até 3 dias úteis após encerramento das inscrições
Resultado final	Até 7 dias úteis após publicação da lista de inscritos
Recursos	Até 3 dias úteis após publicação do resultado final
Análise dos recursos	Até 3 dias úteis após etapa anterior
Publicação do resultado final	Até 2 dias úteis após análise dos recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 É obrigatória a inserção da marca da PNAB, do Governo federal e do Ministério da Cultura, de acordo com manual de uso de marca divulgado pelo Ministério da Cultura:

I - nos produtos materiais resultantes de programas, projetos e ações culturais resultantes de fomento pelo mecanismo de incentivo fiscal e nas atividades relacionadas com a sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo IV**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias após a data fim do projeto.

16.3 Todas as notas fiscais, recibos e/ou comprovantes de pagamentos deverão ser guardados pelo proponente selecionado pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.amparo.sp.gov.br

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.amparo.sp.gov.br.

17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@amparo.sp.gov.br.

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria responsável por este edital.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Amparo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Lei ALDIR BLANC) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 45 (quarenta e cinco) dias.

17.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de inscrição;

Anexo II - Critérios de seleção;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Execução (prestação de contas);

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial;

Anexo VII - Declaração PCD;

Anexo VIII - Modelo de projeto.

Renan Augusto Rocha
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

( ) Múltipla

( ) Visual

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim

( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) PCD

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim

( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) PCD

MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A equipe de pareceristas atribuirá notas de 0 a 10 pontos para cada um dos critérios de avaliação relacionados abaixo:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos pareceristas, por meio da média das notas atribuídas individualmente por cada membro;

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital;

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente, de acordo com cada proponente;

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Proponente com maior idade, na sequência, maior tempo de profissão;

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 35 pontos;

Serão desclassificados os projetos que

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N. 004/2024, TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE FOMENTO DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA, NOS TERMOS DA LEI ALDIR BLANC (Lei n. 14.399/2022) E DECRETOS 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 E 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

1. PARTES

1.1 O município de Amparo (SP), neste ato representado pelo Exmo. Prefeito – Sr. Carlos Alberto Martins – e o(a) AGENTE CULTURAL, [NOME DO(A) AGENTE CULTURAL], portador(a) do RG nº [Nº DO RG], expedida em [ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [Nº DO CPF], residente à [ENDEREÇO], CEP: [CEP], telefones: [TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI ALDIR BLANC (Lei n. 14.399/2022), DECRETO 11.453/2023, e DECRETO 11.740/2023.

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [NOME DO PROJETO], contemplado no Processo Administrativo/Plano de Ação nº 30882120230004-015355.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ ***** (_____).

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [AGÊNCIA], Conta Corrente nº [CONTA], para recebimento e movimentação.

MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Amparo:

I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) Executar a ação cultural aprovada;

II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc na realização da ação cultural;

III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Amparo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Amparo a contar do recebimento da notificação;

VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) Executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independentemente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) Violação da legislação aplicável;

d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) Má administração de recursos públicos;

f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Membros da Prefeitura – responsável pelo Edital – receberão os relatórios de prestação de contas por parte dos agentes culturais, a serem enviados em até 30 dias após a data fim dos projetos.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, mediante solicitação do proponente à Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO].

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Amparo (SP), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Amparo, ____ de _____ de 2024

_____

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(somente para proponentes que forem selecionados, não precisa preencher na inscrição)

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Detalhamento do projeto (ações, datas, horários, locais, produto final realizado se houver, links etc.):

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no Youtube?

3.2 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal

( ) Equipamento cultural público estadual

( ) Espaço cultural independente

( ) Escola

( ) Praça

( ) Rua

( ) Parque

( ) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, reportagens, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida SOMENTE por proponentes que irão representar um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

_____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

_____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, **DECLARO**, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO ou INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, **DECLARO**, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO VIII

MODELO DE PROJETO

Categoria 1 – geral ( )

Categoria 2 – áreas periféricas ( )

Se você indicou a Categoria 2 – Em qual bairro seu projeto será realizado?

1. Nome do Projeto

2. Previsão do período de execução

Data de início:

Data fim:

3. Descrição

4. Objetivos

5. Porque seu projeto deveria ser escolhido?

6. Público-alvo

7. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

7.1 Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

7.2 Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

7.3 Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

OBS:. Caso o local já ofereça alguma medida de acessibilidade, especifique aqui os itens disponíveis:_____

8. Ficha Técnica

Nome do profissional / empresa	Função	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva.	Cinegrafista	123456789101	Sim	Não	Não

9. Cronograma de Execução

Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Pré-produção	Produção das peças publicitárias do projeto	06/06/2024	06/07/2024
Ex.: Produção	Realização das apresentações conforme indicadas no projeto	07/07/2024	20/09/2024

10. Estratégia de divulgação (Cite os meios e formatos de peças publicitárias que serão utilizadas para a divulgação do projeto)

11. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

			Valores	
Item	**Unidade de Medida**	**Quantidade de Unidade**	**Unitário**	**Total**

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/PRC003835- **ORGÃO**:- Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE. **MODALIDADE**: Concorrência Eletrônica nº 01/2024 **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 onde cabível, lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal de nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023, demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para elaboração de anteprojeto e projeto básico para implantação de uma estação de tratamento de água do tipo compacta, incluindo sistema de captação de água superficial, na confluência do córrego santa maria com o Rio Camanducaia em Amparo/SP, conforme termo de referência e demais anexos. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.novobbmnet.com.br **MODO DE DISPUTA**: aberto. **DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 07/08/2024 às 14 horas. **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 22/08/2024 às 14 horas. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS**: 22/08/2024, às 14:01 horas. **DATA E HORA DO INICIO DA FASE DE LANCES**: 22/08/2024, às 14:10 horas. Edital e anexos disponíveis a partir de 07/08/2024 no sitio eletrônico da autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais/43467992000174/2024/41 ou "in loco" na Divisão de Suprimentos das 9h00 às 16h00. **INFORMAÇÕES**: Tel.: (19) 3808- 8400 – Ramais 237, 261 / 255 ou através dos e-mails: ttbuzo@saaeamparo.sp.gov.br ou vsbabler@saaeamparo.sp.gov.br. **PUBLIQUE-SE**.

Amparo, 06 de agosto de 2024.

VALDENIR DE SOUZA BABLER

-Gerente de Suprimentos-

.....

LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/PRC002940 - **ORGÃO**:- Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE. **MODALIDADE**: Pregão nº 11/2024 (Eletrônico). **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 onde cabível, lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal de nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023, demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital. **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de capina e roçagem com a utilização de roçadeiras costais, enxadas, pás, garfos, rastelos, foices carrinhos de mão, telas de proteção, cones de sinalização e demais ferramentas necessárias, conforme edital e anexos. **COMUNICADO:** O SAAE AMPARO, através de seu Gerente de Suprimentos, respeitosamente comunica que, tendo em vista o recebimento de diversas solicitações de esclarecimentos recepcionadas ao presente certame, decide-se pela **SUSPENSÃO** da sessão inicialmente prevista para o dia 08/08/2024 para fins de melhor analise dos termos, e readequação do Edital, se for o caso. Respectiva deliberação e demais atos serão disponibilizados no sitio eletrônico da autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais/43467992000174/2024/33 ou "in loco" na Divisão de Suprimentos das 9h00 às 16h00. **INFORMAÇÕES**: Tel.: (19) 3808- 8400 – Ramais 237, 261 / 255 ou através dos e-mails: ttbuzo@saaeamparo.sp.gov.br ou vsbabler@saaeamparo.sp.gov.br. **PUBLIQUE-SE**.

Amparo, 06 de agosto de 2024.

VALDENIR DE SOUZA BABLER

-Gerente de Suprimentos-

.....

PORTARIA Nº 78, DE 06 DE AGOSTO DE 2.024

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 06 de agosto de 2024, em caráter efetivo, para a função de Técnico Suporte em T.I do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, o Sr. Rafael Augusto Bianchi, aprovado em 6º lugar no Concurso Público nº 01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

GIOVANNA FOGANHOLO

Chefe de Gabinete

.....